



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026



Série

Número 171

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 903/2026

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aos 4 de novembro de 2023, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1236/2023, de 4 de dezembro, tendo em vista a concessão de uma comparticipação, destinado a assegurar os encargos associados à gestão do parque habitacional daquela entidade pública empresarial, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até ao montante global de 2.400.000,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 539/2026

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos no n.º 5 da Portaria n.º 79/2026, de 4 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 38, referentes ao procedimento “Estabilização de Taludes em Estradas Regionais. Empreitada”- Lote 3 - ER 110 Talude da Longueira, no valor global de 1.440.000,00 €.

Portaria n.º 540/2026

Revoga a Portaria n.º 199/2022, de 8 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 62, referente ao procedimento “Reabilitação da ER217 - São Roque do Faial, Santana. Empreitada”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 903/2026****Sumário:**

Autoriza a primeira alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aos 4 de novembro de 2023, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1236/2023, de 4 de dezembro, tendo em vista a concessão de uma comparticipação, destinado a assegurar os encargos associados à gestão do parque habitacional daquela entidade pública empresarial, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até ao montante global de 2.400.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 903/2026**

Considerando que compete ao Governo Regional definir os objetivos gerais e disponibilizar os recursos necessários à concretização da política social para o sector da habitação, proporcionando a todos o direito, constitucionalmente consagrado, de acesso a habitação de dimensão adequada em condições de higiene e conforto, e que preserve a sua intimidade pessoal e familiar;

Considerando que, na Região Autónoma da Madeira, a implementação dos programas e investimentos no setor da habitação com fins sociais, nomeadamente a gestão do parque habitacional propriedade da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, adiante abreviadamente designada por IHM, EPERAM, compete a esta entidade pública empresarial regional sob tutela do Governo Regional;

Considerando a Estratégia Regional da Habitação para o período de 2020 a 2030, aprovada pela Resolução n.º 494/2020, de 30 de junho;

Considerando que os encargos associados à gestão do parque habitacional propriedade da IHM, EPERAM têm enquadramento no projeto PIDDAR n.º 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira e no Orçamento para 2026;

Considerando que, face à sua missão social, a previsão das receitas a arrecadar pela IHM, EPERAM, nos exercícios económicos de 2024 a 2026 não serão suficientes para cobrir e satisfazer os encargos associados à gestão do parque habitacional acima referido, nomeadamente para assegurar o pagamento do imposto sobre a propriedade dos imóveis (tributação do património), dos bens e serviços essenciais e ainda os custos com os condomínios, de forma a garantir o cumprimento do compromisso fiscal e a melhoria das condições mínimas de salubridade e de segurança dos seus utilizadores em geral e moradores em especial;

Considerando o contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a IHM, EPERAM aos 4 de dezembro de 2023, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1236/2023, de 4 de dezembro, com vista à atribuição a esta entidade de uma comparticipação financeira no montante global máximo de 2.400.000,00€ (dois milhões e quatrocentos mil euros), destinada aos encargos associados à gestão do parque habitacional.

Considerando que a execução financeira relativa ao ano de 2024 ficou aquém do inicialmente previsto, em resultado de atrasos verificados na execução das atividades previstas, os quais determinaram o adiamento do processamento e pagamento de alguns encargos relacionados com a gestão do parque habitacional abrangido pelo contrato-programa;

Considerando que, em consequência, se revela necessário proceder ao ajustamento da repartição anual da comparticipação financeira prevista no contrato-programa, mediante a reprogramação dos montantes não executados em 2024 nos anos subsequentes da respetiva vigência, sem alteração do montante global aprovado, que se mantém no valor inicialmente previsto, conforme mapa anexo;

Considerando que tal reprogramação financeira tem implicações na distribuição anual da comparticipação nos anos de 2024 a 2026, afigurando-se necessário assegurar à IHM, EPERAM, a disponibilização das verbas necessárias à prossecução das suas atribuições enquanto entidade responsável pela execução do contrato-programa.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de setembro de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, autorizar a primeira alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e a IHM, EPERAM, aos 4 de novembro de 2023, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1236/2023, de 4 de dezembro, tendo em vista a concessão de uma comparticipação, destinado a assegurar os encargos associados à gestão do parque habitacional daquela entidade pública empresarial, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, comparticipação essa até ao montante global de 2.400.000,00 € (dois milhões, quatrocentos mil euros) de acordo com a seguinte programação financeira:
 - a) Ano económico de 2023, no montante de 0,00 € (zero euros);
 - b) Ano económico de 2024, no montante de 694.294,68 € (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e noventa quatro euros e sessenta e oito centimos);
 - c) Ano económico de 2025, no montante de 799.999,92 € (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e dois centimos);
 - d) Ano económico de 2026, até ao montante máximo de 905.705,40 € (novecentos e cinco mil, setecentos e cinco euros e quarenta centimos).

2. Aprovar a minuta de primeira alteração do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
3. Determinar que a primeira alteração ao contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua outorga e até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
4. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a primeira alteração ao contrato-programa, bem como eventuais alterações futuras ao mesmo.
5. A despesa relativa ao ano económico de 2026 encontra-se inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2026, na Secretaria 50, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica D.04.04.03.AW.Z0, Programa 051, Medida 025, Área funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, Centro Financeiro M100804.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 539/2026

de 23 de setembro

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais previstos no n.º 5 da Portaria n.º 79/2026, de 4 de março, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 38, referentes ao procedimento “Estabilização de Taludes em Estradas Regionais. Empreitada” - Lote 3 - ER 110 Talude da Longueira, no valor global de 1.440.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos no n.º 5 da Portaria n.º 79/2026, publicada no JORAM, I Série, n.º 38, de 4 de março, referentes ao procedimento “Estabilização de Taludes em Estradas Regionais. Empreitada” - Lote 3 - ER 110 Talude da Longueira, no valor global de 1 440 000,00 € (um milhão, quatrocentos e quarenta mil euros), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2026	729 928,79 €
Ano económico de 2027	710 071,21 €

- 2.º Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
- 3.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 51857, Fontes de Financiamento 392 e 4MC, Código de Classificação Económica 07.01.04.S0.Z0, inscrita no Orçamento da RAM para 2026
- 4.º A verba necessária para o ano económico de 2027 será inscrita no respetivo orçamento.
- 5.º Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 6.º Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 18 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

Portaria n.º 540/2026

de 23 de setembro

Sumário:

Revoga a Portaria n.º 199/2022, de 8 de abril, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 62, referente ao procedimento “Reabilitação da ER217 - São Roque do Faial, Santana. Empreitada”.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º Revogar a Portaria n.º 199/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 62, de 8 de abril, referente ao procedimento “Reabilitação da ER217 - São Roque do Faial, Santana. Empreitada”.
- 2.º Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 6 de agosto de 2026.

PEL’O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Elsa Maria dos Santos Fernandes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)